

Proposta de Lei n.º 77/X (GOV)

(Grandes Opções do Plano para 2007)

#### RELATÓRIO, CONCLUSÕES E PARECER

#### I. Introdução

O Governo, nos termos do n.º 2 do artigo 91.º e do n.º 1 do artigo 92.º da Constituição da República Portuguesa, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 5.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, apresentou, em 9 de Junho de 2006, a Proposta de Lei n.º 77/X (Aprova as Grandes Opções do Plano para 2007).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, a Proposta de Lei que aprova as Grandes Opções do Plano deveria ter dado entrada na Assembleia da República até ao dia 30 de Abril, o que não se verificou pelo segundo ano consecutivo.

Com efeito, em 2005 o Governo também apresentou fora do prazo legal a Proposta de Lei que aprovava as Grandes Opções do Plano para 2005-2009, argumentando que havia tomado posse apenas em 12 de Março e que, por analogia com o estipulado para a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado, disporia de três meses, a contar daquela data, para a sua apresentação.

Nessa ocasião, o Governo apresentou a S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, um parecer fundamentando, em conformidade com o artigo 10.º do Código Civil, a existência de uma lacuna legal e a consequente aplicação do estabelecido no n.º 3 do artigo 38.º da Lei de Enquadramento Orçamental.

Desconhece-se, relativamente à presente Proposta de Lei, qual o motivo invocado pelo Governo para a apresentação, fora do prazo legal, das Grandes Opções do Plano e qual o fundamento legal em que se baseia.



A Proposta de Lei n.º 77/X, composta por cinco artigos, menciona, no seu artigo 2.º, que as Grandes Opções do Plano (GOP) para 2007 "inserem-se na estratégia de desenvolvimento económico e social do país definida no Programa do XVII Governo Constitucional, nas Grandes Opções do Plano para 2005-2009, no Plano Nacional de Acção para o Crescimento e Emprego (PNACE) e no Plano de Estabilidade e Crescimento (PEC)".

No n.º 3 do artigo 4.º, é referido que as prioridades de investimento constantes das GOP para 2007 "serão contempladas e compatibilizadas no âmbito do Orçamento do Estado para 2007".

Cumpre à Comissão de Orçamento e Finanças a emissão de parecer sobre a Proposta de Lei que aprova as Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 216.º do Regimento da Assembleia da República.

Nesse âmbito, foi promovida a audição das seguintes entidades:

- 21 de Junho Conselho Económico e Social
- 27 de Junho Ministro de Estado e das Finanças
  - Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social
- 28 de Junho Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
  - Ministro da Economia e Inovação

Nos termos do artigo 217.º do Regimento da Assembleia da República, anexam-se ao presente relatório os pareceres recebidos até à presente data, relativos à Proposta de Lei n.º 77/X, remetidos pelas seguintes comissões especializadas: Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias; Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas; Comissão de Assuntos Europeus; Comissão de Defesa Nacional; Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional; Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, Comissão de Educação, Ciência e Cultura; Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações; Comissão de Saúde; e Comissão de Trabalho e Segurança Social.

A discussão em Plenário da Proposta de Lei n.º 77/X encontra-se agendada para o próximo dia 7 de Julho, data em que terá também lugar o debate de orientação da política orçamental, a que se refere o artigo 60.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto).



#### II. Grandes Opções do Plano para 2007

#### II.1. Cenário macroeconómico

As Grandes Opções do Plano para 2007 apresentam um cenário macroeconómico com poucas alterações face ao cenário apresentado na versão de Dezembro do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).

No que se refere ao enquadramento internacional, o Governo refere ter tido em conta as hipóteses apresentadas pela Comissão Europeia nas suas Previsões Económicas da Primavera, salientando-se, como principais alterações relativamente ao PEC, o aumento do preço médio do petróleo e o aumento das taxas de juro.

QUADRO 1

Enquadramento Internacional – Principais Hipóteses

	2005	2006	2007	2008	2009
Crescimento da procura externa relevante (em %)	6,5	7,0	5,6	6,0	6,0
Preço do petróleo (Brent, USD/barril)	54,4	68,9	71,0	71,0	71,0
Taxa de câmbio efectiva nominal para Portugal (variação em %)	-0,2	0,0	0,1	0,0	0,0
Taxa de juro de curto prazo (média anual, %) (a)	2,2	2,7	3,2	3,2	3,2
Taxa de juro de longo prazo (média anual, %) (b)	3,4	3,8	4,1	4,0	4,0

Fontes: Comissão Europeia e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

(a) Euribor a 3 meses. (b) Obrigações do Tesouro a 10 anos.

Fonte: Grandes Opções do Plano para 2007

Relativamente ao cenário macro para Portugal, a principal alteração regista-se ao nível da taxa de inflação, que deverá atingir os 2,6% em 2006 e os 2,3% em 2007, contra a anterior previsão de 2,3% em 2006 e de 2,2% em 2007, inscrita no PEC de Dezembro. O Governo justifica esta alteração com o comportamento do preço do petróleo, relativamente ao qual não prevê uma inversão da tendência a curto prazo.

Os restantes acertos prendem-se com as importações de bens e serviços em 2006 (-0,1 p.p. face a Dezembro) e com o investimento em 2007 (+0,1 p.p.).



QUADRO 2
Cenário Macroeconómico (2005-2007)

Taxas de variação real (em %)	2005	2006	2007
PIB	0,3	1,1	1,8
Consumo Privado	2,0	1,3	1,5
Consumo Público	1,7	-1,3	-0,8
Investimento (FBCF)	-2,9	1,7	3,7
Exportações de bens e serviços	0,9	5,7	6,1
Importações de bens e serviços	1,8	4,1	4,3
Taxa de desemprego (%)	7,6	7,7	7,7
Emprego total (taxa de variação, em %)	0,0	0,6	0,9
Taxa de inflação (%) (a)	2,3	2,6	2,3
Rendimento disponível dos particulares	1,0	0,9	1,5
Saldo conjunto das balanças corrente e de capital (% do PIB)	-7,9	-8,1	-8,1

Fontes: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

(a) Medida pela variação média anual do IPC.

Fonte: Grandes Opções do Plano para 2007

Assim, o Governo apresenta uma previsão de crescimento da economia na ordem dos 1,1% em 2006 e dos 1,8% em 2007, assente numa perspectiva de subida acentuada das exportações e do investimento face a 2005.

Para atingir este objectivo, o Governo refere a importância do "reforço da confiança dos agentes económicos e do potencial de crescimento do país a médio e longo prazo, para o que concorre a prossecução rigorosa da estratégia de consolidação orçamental, bem como um conjunto de reformas estruturais em áreas como a Administração Pública, a qualificação dos trabalhadores e o fomento da inovação e desenvolvimento tecnológico".

Como principais condicionantes, são apontados o aumento do preço do petróleo e a concorrência que as exportações nacionais, em particular os sectores mais tradicionais, têm sofrido por parte de países da Ásia e da Europa central e oriental.



Não deve deixar de ser referido que as mais recentes previsões de organismos internacionais apontam para um cenário macroeconómico um pouco diferente do defendido pelo Governo e, em determinados casos, bastante preocupante.

Como exemplo, refira-se o relatório sobre Portugal publicado em Abril último pela OCDE, o qual prevê que, pelo menos até 2010, a economia portuguesa continuará a divergir da média europeia.

#### II.2. As Grandes Opções do Plano para 2007

As Grandes Opções do Plano para 2007 encontram-se estruturadas nas cinco opções definidas pelo Governo no âmbito das GOP 2005-2009, debatidas e aprovadas na Assembleia da República em Julho de 2005.

A 1.ª Opção, "Assegurar uma trajectória de crescimento sustentado, assente no conhecimento, na inovação e na qualificação dos recursos humanos", abrange as prioridades definidas pelo Governo em termos de consolidação orçamental, de modernização administrativa, do plano tecnológico e de melhoria da competitividade e internacionalização da economia portuguesa.

A 2.ª Opção, "Reforçar a coesão social, reduzindo a pobreza e criando mais igualdade de oportunidades" enuncia acções no âmbito do reforço da qualificação dos portugueses, do emprego, do ensino, da saúde, da sustentabilidade da segurança social, da política de reabilitação, da cultura, da juventude e da igualdade.

A 3.ª Opção, "Melhorar a qualidade de vida e reforçar a coesão territorial num quadro sustentável de desenvolvimento" debruça-se sobre as actuações previstas no que se refere a políticas de ambiente, de ordenamento do território, de desenvolvimento regional, de administração local e territorial, de transportes e comunicações, de energia, de turismo, de desenvolvimento agrícola e rural, de pescas e assuntos do mar. Aborda, igualmente, o desporto e a defesa dos consumidores.

Segue-se a 4.ª Opção, "Elevar a qualidade da democracia, modernizando o sistema político e colocando a justiça e a segurança ao serviço de uma plena cidadania", que encerra acções relacionadas com a modernização do sistema político, com a justiça, com a segurança interna, a segurança rodoviária e a protecção civil e com a comunicação social.



Por último, a 5.ª Opção "Valorizar o posicionamento externo de Portugal e construir uma política de defesa adequada à melhor inserção internacional do País", que elenca medidas em matéria de política externa e de defesa nacional.

O Governo apresenta, igualmente, um capítulo subordinado ao tema "Prioridades para o investimento público", onde inclui o que considera serem os principais investimentos com início ou continuação em 2007, agrupados numa óptica de programa orçamental e também numa abordagem regional, mais limitada. No entanto, trata-se de uma mera listagem, não sendo feita qualquer referência aos respectivos montantes programados, nem a uma calendarização pormenorizada.

O documento integra, ainda, um "capítulo" com a designação "A política económica e social das Regiões Autónomas".

No âmbito de cada opção, o documento apresentado pelo Governo enumera acções que já decorreram em 2005 ou que pretende levar a efeito até final do corrente ano, para além de também descrever o conjunto de acções que se propõe concretizar em 2007.

No entanto, relativamente às medidas já implementadas ou em fase de implementação, cujo balanço é obrigatório em função do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, verifica-se, na opinião do relator, uma informação claramente insuficiente quanto à respectiva avaliação dos resultados obtidos.

Por outro lado, igualmente na opinião do relator, o documento revela uma certa ausência de fio condutor, assistindo-se antes a uma compilação de medidas avulsas, algumas delas meras declarações de intenção, que apresentam diferentes níveis de pormenorização.

Veja-se, apenas a título de exemplo, medidas como: "Preparar a legislação de transposição para a ordem jurídica interna de directivas comunitárias" (2.ª Opção, 2. Mercado de trabalho, emprego e formação); "Entrada em funcionamento de novos equipamentos adequados às prioridades nacionais" (2.ª Opção, 5. Saúde, um bem para as pessoas); "(...) novo Aeroporto de Lisboa – conclusão dos trabalhos de lançamento da concessão do processo selectivo de parceiros privados (3.ª Opção, 2. Políticas essenciais para o desenvolvimento sustentável); "Intervenção dinâmica nos trabalhos da Comissão para a Consolidação da Paz (...)"; ou "Participação activa na preparação das reuniões de alto nível de seguimento de diversas Sessões Especiais e Conferências Internacionais (...)" (5.ª Opção, 1. Política externa).



Para 2007, o Governo definiu quatro eixos prioritários de actuação através dos quais pretende promover a recuperação, de forma sustentada, da competitividade internacional face aos desafios da globalização, condição que considera indispensável para o desenvolvimento económico e social do País, a saber:

#### 1. Consolidação orçamental

O Governo considera que "o ano 2007 marcará mais uma etapa no processo de consolidação orçamental que teve início em 2005" devendo o défice orçamental atingir os 3,7% do PIB nesse ano. O Governo acrescenta que esta redução do défice deve ser conseguida, sobretudo, através da redução do peso da despesa, como consequência de medidas já tomadas ou a tomar, as quais apenas produzirão poupanças a partir de 2007.

Como exemplos, o documento apresenta: o PRACE (Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado), cuja implementação se iniciará no corrente ano, com resultados visíveis apenas a partir do início de 2007; a revisão do sistema de segurança social, que tem como objectivo garantir a sua sustentabilidade; as medidas de convergência dos regimes de aposentação, subsistemas de saúde e de protecção social da função pública.

O Governo afirma que "não serão decididas novas medidas discricionárias de aumentos de impostos, de acordo com a estratégia de consolidação delineada no Programa de Estabilidade e Crescimento. Privilegiar-se-á, pelo contrário, a diminuição dos custos de cumprimento das obrigações tributárias e o aumento do grau de previsibilidade do quadro fiscal (...), o que representa uma importante componente da competitividade fiscal".

Neste âmbito, deve, no entanto, ser feita uma referência ao que é afirmado pelo Governo no Relatório de Orientação da Política Orçamental, entregue na Assembleia da República no início do mês de Maio.

Com efeito, naquele Relatório, que será discutido em Plenário também no próximo dia 7 de Julho, é referido que "o Governo está também consciente que a programação financeira aqui apresentada (...) não é isenta de riscos exógenos, de entre os quais releva um contexto internacional mais desfavorável que o previsto. Por isso, o Governo reitera o compromisso de reforçar as medidas de correcção na trajectória da despesa pública, caso tal venha a revelar-se necessário para alcançar o objectivo a que se propõe".



O Governo assume, ainda, o compromisso de reforçar a transparência e a credibilidade das contas públicas.

#### 2. Modernização da Administração Pública

Neste campo, o Governo pretende executar ou dar continuidade a medidas que visam a simplificação e desburocratização de procedimentos, bem como a racionalização do modelo de gestão da Administração Pública, entre outros objectivos referidos no documento. Destacam-se a adopção do "Simplex 2007", a revisão da protecção social em diversos domínios, a aplicação e desenvolvimento de um novo sistema de vínculos, carreiras e remunerações dos funcionários públicos, a revisão do sistema de avaliação de desempenho, o controlo de admissões de novos efectivos e o incentivo à mobilidade e reconversão profissional dos funcionários.

#### 3. Qualificação de recursos humanos

Nesta vertente, o Governo manifesta a intenção de negociar com os parceiros sociais um novo modelo de organização da formação e de repartição de custos, com o intuito de que um maior número de trabalhadores tenha possibilidade de aceder a acções de formação.

Refere, igualmente, a intenção de prosseguir a Iniciativa Novas Oportunidades, bem como a reorganização da rede de escolas do 1.º ciclo do ensino básico e o objectivo genérico de combater o insucesso e abandono escolares.

#### 4. <u>Desenvolvimento tecnológico e científico, inovação e concorrência</u>

Entre outros objectivos, no âmbito deste eixo é referida a intenção de definir, no âmbito do QREN (Quadro de Referência Estratégica Nacional), um conjunto estruturado de incentivos às empresas para a promoção da inovação, do aumento do valor acrescentado da actividade empresarial, a produção de bens transaccionáveis e a internacionalização da economia.



No âmbito das audições realizadas em sede de Comissão de Orçamento e Finanças, foi realçada a dificuldade que constitui a proliferação de planos e programas elaborados pelo Governo, alguns dos quais decorrentes de obrigações junto da União Europeia, e como seria desejável que o documento "Grandes Opções do Plano" pudesse constituir uma súmula, devidamente enquadradora, desses mesmos documentos, o que não se verifica no presente caso.

Neste contexto, na opinião do relator, torna-se bastante difícil obter uma visão de conjunto da estratégia do Governo, o que não permite aferir da existência de um modelo económico e social de desenvolvimento para o País.

#### II.3. O Parecer do Conselho Económico e Social

O Governo, nos termos do previsto no artigo 9.º da Lei n.º 43/91, de 27 de Julho e no artigo 92.º da Constituição da República Portuguesa, solicitou ao Conselho Económico e Social (CES) a emissão de parecer sobre as Grandes Opções do Plano para 2007.

O referido parecer, conforme destacado pelo próprio CES no decorrer da audição promovida em sede de Comissão de Orçamento e Finanças, foi emitido sobre uma versão inicial do documento, tendo o Governo referido no debate que procedeu a pequenos ajustamentos de natureza formal que considerou adequados.

O CES destaca as condições "particularmente complexas" em que o parecer foi emitido, devido à proliferação de planos e programas de acção governativa "de âmbito macroeconómico, horizontal ou sectorial, muitas vezes com horizontes temporais distintos e cobrindo frequentemente, em sobreposição, domínios comuns".

Embora refira não ser da sua competência pronunciar-se sobre aquela matéria, o CES não deixa de considerar que essa situação torna as GOP num "documento de difícil caracterização, uma vez que, não se assumindo efectivamente como um documento que sintetiza, enquadra e compatibiliza todos os outros, de forma a garantir a necessária coerência – entre si e com as GOP para 2005-2009 – das actuações previstas para 2007, fica necessariamente mais limitado nas suas virtualidades".

Acresce que, na opinião do CES, as Grandes Opções do Plano para 2007 pecam pelo não preenchimento integral de alguns requisitos que aquele órgão considera fundamentais num



documento de natureza anual, quando se encontra já em execução um documento de médio prazo, designadamente as Grandes Opções do Plano para 2005-2009.

Esses requisitos seriam: i) a coordenação das actuações que, a nível anual, contribuem para a realização das GOP de médio prazo; ii) a adaptação das políticas de médio prazo à situação conjuntural; iii) a adequação dos objectivos de médio prazo ao grau de realização das políticas verificadas até esse ano.

O CES afirma que, apesar de as Grandes Opções do Plano para 2007 conterem informação relativa às acções desenvolvidas em 2005 e 2006, essa informação não é homogénea entre sectores e fica aquém do que considera exigível.

Considera, ainda, o CES, que "o documento não consegue dar verdadeira utilidade à informação que contém, uma vez que (...) esta é geralmente desenquadrada dos objectivos definidos nas GOP 2005-2009".

Já no seu parecer de iniciativa subordinado ao tema "Grandes Opções do Plano e Estratégia de Desenvolvimento", aprovado em 24 de Maio de 2005, o CES alertava para que "a existência das chamadas Grandes Opções do Plano (GOP) não é suficiente, mesmo se tratadas com a dignidade que a sua inscrição na Constituição da República imporia: têm sido elaboradas de forma apressada, deficientemente sistematizada e insuficientemente integrada, não se afastando muito de um repositório de documentos sectoriais reunidos e enviados para parecer ao Conselho Económico e Social (CES), como que para cumprimento de simples formalidade. (...) As GOP anuais, conforme o CES repetidamente tem assinalado, não vão para além de um enunciado de medidas avulsas, algumas com conteúdo estratégico, mas que se perdem no meio de uma longa lista de intenções de importância desigual, onde está ausente a coerência que uma estratégia de desenvolvimento exige".

Ora, após a elaboração deste parecer de iniciativa pelo CES, o actual Governo já apresentou na Assembleia da República dois documentos de GOP, continuando, no entanto, a registar-se muitas das falhas sistematicamente apontadas pelo CES.

O relator reafirma ainda o facto de o próprio Ministro de Estado e das Finanças ter admitido, entre várias coisas, no decorrer da audição de 27 de Junho último na Comissão de Orçamento e Finanças, que as Grandes Opções do Plano constituem "um conjunto de generalidades".



No âmbito do parecer sobre as GOP de 2007, o CES entende que "a situação do país parece impor uma muito mais exigente monitorização das políticas, com informação de periodicidade mais adequada a um verdadeiro controlo". Cabe aqui uma nova referência ao parecer de iniciativa aprovado pelo CES em 2005, onde era defendido que "a metodologia da política reclama, de longa data, rigor nos conceitos, clareza nos objectivos, consistência nas estratégias (como combinações coerentes de políticas que devem ser) e realismo face aos recursos, avaliação prévia das opções e avaliação continuada dos resultados, em exercícios a realizar por fases e com carácter cíclico".

Apesar de referir que as GOP 2007 não deixam de conter numerosos aspectos positivos, o CES reitera a existência de outras deficiências, algumas já assinaladas por aquele órgão em anteriores pareceres, mas que "surgem, porventura, agravadas no texto agora apresentado".

O CES propõe uma reflexão aprofundada sobre o papel que deverão assumir as Grandes Opções do Plano no actual contexto, matéria que foi igualmente abordada no âmbito da audição realizada no dia 21 de Junho, tendo obtido uma concordância genérica por parte dos diversos Grupos Parlamentares.

#### III. Conclusões

Do exposto conclui-se que:

- 1. O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 77/X (Aprova as Grandes Opções do Plano para 2007), nos termos do n.º 2 do artigo 91.º e do n.º 1 do artigo 92.º da Constituição da República Portuguesa, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 5.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.
- 2. A Proposta de Lei n.º 77/X deu entrada na Assembleia da República em 9 de Junho de 2006, fora do prazo legal estabelecido no n.º 1 do artigo n.º 5 da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (até 30 de Abril de cada ano).
- 3. O Conselho Económico e Social, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 43/91, de 27 de Julho e do artigo 92.º da Constituição da República Portuguesa, emitiu o competente parecer sobre as Grandes Opções do Plano para 2007.



- 4. A Comissão de Orçamento e Finanças promoveu a audição, em comissão, do Conselho Económico e Social e de quatro Ministros e respectivas equipas, no âmbito das quais foram discutidas matérias consideradas relevantes para a apreciação e avaliação do documento "Grandes Opções do Plano para 2007".
- 5. A Proposta de Lei em apreço identifica quatro eixos que o Governo considera prioritários para concretizar a estratégia de desenvolvimento que preconiza para o País, designadamente: a) a consolidação das finanças públicas; b) a modernização da administração pública; c) a valorização e qualificação dos recursos humanos; d) o desenvolvimento tecnológico e cientifico, inovação e concorrência.
- 6. O documento anexo à Proposta de Lei n.º 77/X identifica e desenvolve as cinco Grandes Opções do Plano, em linha com as aprovadas no âmbito das GOP 2005-2009, a saber: 1.ª Opção, "Assegurar uma trajectória de crescimento sustentado, assente no conhecimento, na inovação e na qualificação dos recursos humanos"; 2.ª Opção, "Reforçar a coesão social, reduzindo a pobreza e criando mais igualdade de oportunidades"; 3.ª Opção, "Melhorar a qualidade de vida e reforçar a coesão territorial num quadro sustentável de desenvolvimento"; 4.ª Opção, "Elevar a qualidade da democracia, modernizando o sistema político e colocando a justiça e a segurança ao serviço de uma plena cidadania"; 5.ª Opção "Valorizar o posicionamento externo de Portugal e construir uma política de defesa adequada à melhor inserção internacional do País".
- 7. Constitui compromisso do Governo que as prioridades de investimento constantes das GOP para 2007 serão contempladas e compatibilizadas no âmbito do OE 2007.
- 8. Apesar da reafirmação das opções e políticas por parte do Governo, durante as audições, registaram-se os riscos ligados à envolvente macroeconómica na consecução dos objectivos da política económica e financeira.
- 9. No decorrer das diversas audições realizadas em sede de Comissão de Orçamento e Finanças, foi expressa, por parte dos diversos Grupos Parlamentares, bem como por parte de membros do Governo, a convicção de que o actual modelo do GOP se mostra desajustado da realidade actual do País, sendo desejável que a Comissão promova uma reflexão com vista à revisão deste instrumento.



Nestes termos, a Comissão de Orçamento e Finanças é do seguinte

IV. Parecer
-------------

IV. Parecer	
A Proposta de Lei n.º 77/X (GOV), que "Aprova reúne os requisitos constitucionais, legais e regim da República, reservando os Grupos Parlamentare	nentais para subir a Plenário da Assembleia
Assembleia da República, 6 de Julho de 2006.	
O Deputado Relator	O Presidente da Comissão
(José Manuel Ribeiro)	(Mário Patinha Antão)